



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração:2017/2020

Lei Municipal nº 1.389.2020

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Quartel Geral para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências."

O Povo do Município de Quartel Geral, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de Quartel Geral, estima a receita em R\$ 28.116.250,05 (vinte e oito milhões e cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais e cincocentavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes

| | |
|---|---------------|
| Receitas Correntes | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 765.532,03 |
| Contribuições | 769.100,00 |
| Receita Patrimonial | 1.325.570,58 |
| Receita de Serviços | 3.641,17 |
| Transferências Correntes | 25.221.796,80 |
| Outras Receitas Correntes | 278.141,17 |
| Receitas Correntes - Intraorçamentárias | |
| Receitas Intra-orçamentárias de Contribuições | 1.032.000,00 |
| SUBTOTAL | 29.395.781,75 |
| Dedução para Formação do FUNDEB | -3.556.108,20 |
| SUBTOTAL | -3.556.108,20 |
| Receitas de Capital | |
| Alienação de Bens | 30.000,00 |
| Transferências de Capital | 2.246.576,50 |
| SUBTOTAL | 2.276.576,50 |
| TOTAL GERAL | 28.116.250,05 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração:2017/2020

Art4º - As despesas do Município de Quartel Geral serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesas por Funções de Governo

| | |
|-------------------------|----------------------|
| Legislativa | 835.000,00 |
| Judiciária | 200.000,00 |
| Essencial A Justiça | 154.600,00 |
| Administração | 3.958.344,62 |
| Segurança Pública | 45.000,00 |
| Assistência Social | 808.072,97 |
| Previdência Social | 2.177.500,00 |
| Saúde | 5.839.304,06 |
| Educação | 5.946.964,12 |
| Cultura | 149.300,00 |
| Urbanismo | 1.357.864,28 |
| Saneamento | 67.000,00 |
| Gestão Ambiental | 56.600,00 |
| Agricultura | 831.200,00 |
| Comércio e Serviços | 1.500,00 |
| Comunicações | 83.000,00 |
| Energia | 618.000,00 |
| Transporte | 2.970.500,00 |
| Desporto e Lazer | 470.000,00 |
| Encargos Especiais | 325.000,00 |
| Reserva de Contingência | 1.221.500,00 |
| TOTAL GERAL | 28.116.250,05 |

Despesas por Unidades de Governo

| | |
|--|--------------|
| Corpo Legislativo | 835.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 562.600,00 |
| Procuradoria Jurídica Municipal | 354.600,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 2.515.544,62 |
| Divisão de Fazenda | 1.091.500,00 |
| Divisão de Educação | 5.946.964,12 |
| Divisão de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde | 5.839.304,06 |
| Divisão de Assistência Social e Habitação | 810.072,97 |
| Divisão de Posturas e Licenciamento | 1.979.864,28 |
| Divisão de Agropecuária | 831.200,00 |
| Secretaria Municipal de Transportes | 672.000,00 |
| Divisão de Obras Públicas | 2.464.200,00 |
| Divisão de Cultura | 149.300,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quarteiro Geral - Estado de Minas Gerais

Administração:2017/2020

| | |
|---|----------------------|
| Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo | 471.500,00 |
| Divisão de Meio Ambiente | 56.600,00 |
| Superintendência Administrativa | 214.500,00 |
| Reserva de Contingência | 45.000,00 |
| Administração do Fundoprev | 3.276.500,00 |
| TOTAL GERAL | 28.116.250,05 |

Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas

| | |
|--|----------------------|
| Despesas Correntes | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.181.462,12 |
| Juros e Encargos Da Dívida | 40.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 10.627.735,09 |
| SUBTOTAL | 22.849.197,21 |
| Despesas de Capital | |
| Investimentos | 3.758.552,84 |
| Amortização Da Dívida | 287.000,00 |
| SUBTOTAL | 4.045.552,84 |
| Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | |
| Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 1.221.500,00 |
| SUBTOTAL | 1.221.500,00 |
| TOTAL GERAL | 28.116.250,05 |

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art.6º- Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único- Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso II do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração:2017/2020

Quartel Geral, 22 de setembro de 2020.

José Lúcio Campos

Prefeito Municipal